



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E E
SISTEMAS S/A – REALIZADA EM 07 DE MAIO
VIRTUAL PELO APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO**

(Ata elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96)

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14h00, se reuniram, conforme convocação, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada na modalidade virtual através do uso do aplicativo de comunicação "Microsoft Teams", os acionistas da AsGa Sistemas S/A, NIRE: 35300520700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.902/0001-74, os senhores: **Abdenego Aires da Silva Galvão**, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 706.666 - SSP/RN e do CPF/MF nº 701.780.464-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Oliveira, 1.881, ap. 2.101, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, CEP: 59063-370, também membro e presidente do Conselho de Administração da sociedade; **Alissa Exel Nunes Prince Lemos**, brasileira, casada, administradora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.477.699-3 – SSP/SP e do CPF/MF nº 223.480.388-89, residente e domiciliada na Rua Conde de Porto Alegre, 944, Ap. 272 A, Bairro Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04608-001, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Abdenego Aires da Silva Galvão**, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 706.666 - SSP/RN e do CPF/MF nº 701.780.464-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Oliveira, 1.881, ap. 2.101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-370, devidamente munido de instrumento de procuração elaborado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76), que segue apartado e fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os fins de direito e na forma da Lei.; **Ligia Maria Vianna Ripper**, brasileira, divorciada, consultora, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.423.639-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 074.895.818-50, residente e domiciliada na Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 434 – Chácara Gramado, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13101-665, também membro do Conselho de Administração da sociedade; **Stella Maria Vianna Ripper**, brasileira, solteira, bióloga, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.998.043-X – SSP/SP e do CPF/MF nº 107.964.458-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Marchilli, 899, Jardim das Palmeiras, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.092.588; **Wilson Dias de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.243.945-8 – IFP/RJ e do CPF/MF nº 644.681.946-34, residente e domiciliado na Rua Eunice Virginia Ramos Navero, 310, casa 05, Bairro Parque Alto Taquaral, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13087-765; **José Manoel da Fonseca Vianna**, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.597.282-3 – SSP/SP e do CPF nº 086.753.508-30, residente e domiciliado na Rua Buriti, 137, Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP: 13092-566; **Afira Vianna Ripper**, brasileira, casada, professora aposentada, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 1.980.322-9 - SSP/SP e do CPF/MF nº 867.198.668-34, residente e domiciliada no município de Campinas/SP,

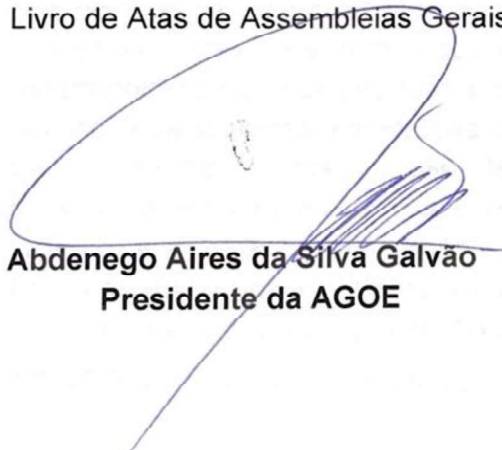
na Rua Buriti, nº 137, Jardim das Palmeiras, CEP: 13092-56; e a Sra. **Bruna Curado Grilo**, brasileira, solteira, gestora de projetos, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 39.467.567-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº 370.645.668-00, residente e domiciliado no Município de Campinas/SP, na Rua Pequi, 132, Condomínio Alphaville, Campinas, CEP: 13098-305. Ausentes os acionistas: Sr. Plínio Guilherme da Silva Filho (falecido), Sr. Raphael Ferreira Mecchi, Sr. Francisco Mecchi, Sr. Carlos Kenichiro Yoshino, Sra. Isolda Baleeiro Curado, Sra. Valéria Aparecida da Silva Garcia Mendes e Sra. Vera Lúcia Ferreira Mecchi. Presente, ainda, a advogada Renata Felisberto, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP sob o número 164.264 e, como convidados, os Srs. Henrique Netto Silva e Arnaldo Maciel Bellato. **QUORUM DE INSTALAÇÃO**: Havendo *quorum* legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme lista de presença anexa, que segue assinada via Sistema DocuSign. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Por unanimidade, foi escolhido para compor a mesa e dirigir os trabalhos, como **PRESIDENTE** o Sr. Abdenego Aires da Silva Galvão e a Sra. Renata Felisberto, advogada, como **SECRETÁRIA**. **EDITAL CONVOCATÓRIO**: Os atos de convocação para a seguinte reunião foram encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) aos sócios da sociedade empresária na data de 29/04/2021, pelo Sistema DocuSign, com assinatura do recibo pelos acionistas. Ressalta-se que a presente AGOE foi inicialmente designada para o dia 29/04/2021, conforme convocação enviada por email a todos os acionistas, que a receberam mediante recibo. Considerando o falecimento do acionista Sr. Plinio Guilherme da Silva Filho, os acionistas decidiram redesignar a presente AGOE para o dia 07/05/2021, conforme comunicado enviado por email no dia 29/04/2021. **ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL**: Nos termos da MP 931/2020 do Governo Federal e da Instrução Normativa DREI Nº 79/2020, a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas é realizada na modalidade digital, com participação e votação exclusivamente a distância, com atuação remota, através do uso do aplicativo de comunicação “Microsoft Teams”. **ORDEM DO DIA**: **1. Aprovação das contas do exercício de 2020; 2. Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2020 e Exercícios Anteriores; 3. Alteração e Consolidação do Estatuto Social (Mudança de Endereço da sede da AsGa Sistemas S/A); 4. Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AsGa Sistemas S.A. Antes de dar início ao exame da pauta da Assembleia, pedindo a palavra, o Sr. Wilson Dias, Diretor Presidente da AsGa Sistemas S.A., fez a seguinte exposição: *“Antes de iniciarmos os trabalhos previstos na ordem do dia desta Assembleia, permitam-me propor um voto de profundo pesar pelo falecimento do acionista Sr. Plínio Guilherme da Silva Filho, ocorrido no último dia 29, motivo pelo qual determinou-se a redesignação da presente Assembleia. O Sr. Plínio ocupou a Presidência da AsGa Sistemas S.A. no período de 2004 à 2019, se destacando pelo excelente trabalho desempenhado a frente da sociedade. Durante estes anos, o Sr. Plínio, atuou com muito bom senso, dedicação e empenho, com participação relevante nas decisões fundamentais para o crescimento sustentável da sociedade empresária, estimulando os projetos de*

A

2

expansão da organização AsGa Sistemas S.A. Proponho seja registrado na ata desta Assembleia nosso emocionado voto de admiração e saudade ao Sr. Plínio Guilherme da Silva Filho. Com uma calorosa salva de palmas foi aprovada essa homenagem." **DELIBERAÇÕES SOBRE LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:** Nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e suas publicações com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES: 1. Aprovação das Contas do Exercício de 2020** – Os acionistas não fizeram nenhuma restrição aos números apresentados com relação ao resultado obtido no exercício de 2020 e ao relatório da auditoria independente. Foram então colocadas em votação as contas do Exercício de 2020, que obtiveram aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes. **2. Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos do Exercício de 2020 e Exercícios anteriores** - Proposta apresentada pelo Conselho de Administração – Conforme disposições legais e estatutárias, do lucro apurado do exercício de 2020, foram realizadas as retenções de: **a) 5%** (cinco por cento) para constituição de reserva legal, de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/93; **b) 25%** (vinte e cinco por cento) como dividendos obrigatórios. **Distribuição de Dividendos do exercício de 2020 e exercícios anteriores** – Após as retenções legais e estatutárias, os valores referentes aos dividendos do exercício de 2020 e exercícios anteriores, serão distribuídos aos acionistas, de acordo com cronograma a ser definido, com a observância da disponibilidade de caixa da sociedade empresária AsGa Sistemas S.A. Tomando a palavra, o Sr. Wilson Dias, Presidente da AsGa Sistemas S.A. fez a seguinte proposta: que, dos valores restantes após as retenções legais - 05% (cinco por cento) - sejam distribuídos 80% (oitenta por cento) do lucro líquido do ano de 2020 e que os 15% (quinze por cento) restantes sejam utilizados como reserva para investimento. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. **3. Alteração e Consolidação do Estatuto Social (Mudança de Endereço da sede da AsGa Sistemas S/A)** – Fica alterada a sede da AsGa Sistemas S/A para a sala nº 211 do Edifício Paris, Bloco D, localizada na avenida Jose Rocha Bonfim, 214, Santa Genebra – CEP 13080-650, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Diante da apontada mudança de endereço da sede da sociedade empresária, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social da sociedade para a seguinte redação: **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Campinas – Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bonfim, nº 214, sala 211, Bloco D, Edifício Londres, Loteamento Center Santa Genebra, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13080-650. A alteração estatutária apresentada foi aprovada por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes à alteração estatutária, os acionistas resolvem dar nova redação ao Estatuto Social da AsGa Sistemas S.A., que aprovado e consolidado, passa a vigorar conforme texto que segue anexo à presente Ata. **V. Outros Assuntos de Interesse da Sociedade** – O Presidente da Assembleia informou a

todos que as ações pertencentes ao acionista Plínio Guilherme da Silva Filho, em detrimento de seu falecimento ocorrido na data de 29/04/2021, serão objeto de inventário para o fim de serem transferidas aos herdeiros, sendo que o Estatuto Social e Acordo de Acionistas da AsGa Sistemas S.A. regem que os herdeiros por direito serão admitidos na sociedade empresária como novos acionistas, o que se dará após finalização de regular processo de inventário judicial ou partilha de bens em competente Cartório de Notas, nos termos da lei. Os acionistas presentes concordaram com as explicações, sem ressalvas. Dando continuidade, o Sr. Presidente da Assembleia indagou aos presentes sobre outros assuntos de interesse da sociedade a serem discutidos e não havendo manifestação os trabalhos foram encerrados. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Em todas as deliberações foi observado o *quorum* mínimo exigido em lei, tendo as resoluções aprovação unânime dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi lida e aprovada pelos presentes, na forma da Lei. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho e pela Secretária nomeada para o ato, nos termos da Lei, sendo que os demais acionistas presentes assinaram o Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia, devendo em seguida ser encaminhada para o Registro Público das Empresas Mercantis para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.


Abdenego Aires da Silva Galvão
Presidente da AGOE


RENATA FELISBERTO
Renata Felisberto
Secretária da AGOE

Assinado de forma digital por RENATA
FELISBERTO
Dados: 2021.05.07 17:03:48 -03'00'



299.015/21-0



JUCESP



Estatuto Social Consolidado da



“ASGA SISTEMAS S.A.” ESTATUTO SOCIAL DA ASGA SISTEMAS S/A

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A AsGa Sistemas S/A, é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Campinas – Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, sala 211, Bloco D, Edifício Londres, Loteamento Center Santa Genebra, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13080-650.

ARTIGO 3º - A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior, mediante critério exclusivo do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de Informação) e TIC (Tecnologia de informação e Comunicação) voltados para: desenvolvimento de serviços de TI (Tecnologia de informação) e TIC (Tecnologia de informação e comunicação) voltados para: análise e desenvolvimento de sistemas sob encomenda ou como produtos de software a serem comercializados sob forma de licença de uso; processamento de dados e operação de sistemas; elaboração de programas de computadores, licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação; assessoria e consultoria em informática e telecomunicações; suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas e outros serviços em tecnologia da informação.

ARTIGO 5º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social é expresso em moeda nacional no valor de R\$1.560.000,00 (um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil Reais), representado por R\$1.560.000 (um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal totalmente subscrito e integralizado.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

RENATA FELISBERTO

5
Assinado de forma digital por RENATA
FELISBERTO
Dados: 2021.05.07 17:17:53 -03'00'

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral, com a competência prevista em leu, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 11 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida da Assembleia por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário.

ARTIGO 12 – Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade.

ARTIGO 13 – Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade, antes do início da reunião.

ARTIGO 14 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por Acionistas representes da maioria do capital votante da Companhia, presente às respectivas Assembleias, exceto se de outro modo for exigido pela Lei nº. 6.404/76 ou por quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, adicionalmente às matérias estabelecidas na Lei nº. 6.404/76, caberá aos Acionistas deliberarem sobre:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classes exigente de ações preferenciais, sem manutenção da proporção existente em relação à classe de ações preferenciais remanescente.
- II. Mudanças nas preferências, privilégios ou condições de resgate, ou amortização conferidos a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de uma ou mais classes favorecidas;
- III. Redução do dividendo compulsório da Companhia;
- IV. Fusão ou incorporação da Companhia com outras sociedades;
- V. Participação em grupo de sociedades;
- VI. Mudança no objeto social;
- VII. Cessaçãõ do estado de liquidação da Companhia;
- VIII. Criação de partes beneficiárias;
- IX. Cisão da companhia;
- X. Encerramento, dissolução ou liquidação, ou qualquer pedido de falência ou recuperação judicial pela Companhia; e
- XI. Aumentos de capital.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15 – A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria; na ausência de eleição da Diretoria somente pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 16 – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de Administração.

ARTIGO 17 – Os conselhos e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

SECÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 – O conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e de no máximo 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral que elegerá os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

ARTIGO 19 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselho que o substitua.

ARTIGO 20 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, poderá ser nomeado de um substituto pelos conselheiros remanescentes e exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral; se ocorrer vacância de todos os cargos, competirá à diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral para a recomposição do Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pela diretoria, através de carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 22 – O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos conselheiros presentes.

ARTIGO 23 – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei 6.404/76, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (a) Propor para a assembleia geral qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações); aquisição ou alienação de participações

RENTAS

- societárias, inclusive aquelas decorrentes do cumprimento objeto social; constituição controlada, inclusive subsidiária integral ou participação em coligada, ou qualquer outra operação com efeitos similares, envolvendo a companhia, suas controladas ou coligadas, inclusive a renúncia do exercício de direitos de preferência ou outros pertinentes ao respectivo investimento;
- (b) Propor para assembleia geral aumento ou redução do capital social da companhia emissão de quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos em ações da companhia, bem como a criação de novas espécies e classes de ações da companhia;
 - (c) Propor para a assembleia geral a negociação, pela companhia, de ações de sua própria emissão, incluindo, mas não se limitando, a aquisição de ações para manutenção em tesouraria ou o cancelamento, recompra, amortização, resgate e/ou recolocação em circulação;
 - (d) A aquisição, alienação ou oneração pela companhia de quaisquer produtos, incluindo renúncia a quaisquer direitos relativos a propriedade intelectual e/ou industrial, assim como celebração de contratos, convênios, ou qualquer ajuste que importe responsabilidade financeira para a companhia cujo valor seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - (e) Aprovação da política de investimentos, orçamentos e planos de negócio anuais ou plurianuais;
 - (f) Propor para a assembleia geral a mudança nas finalidades primárias do negócio ou investimento fora do negócio;
 - (g) Indicar os membros da Diretoria e substituí-los, se entender necessário, observado o disposto em 3.6;
 - (h) Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos da companhia;
 - (i) Propor para a assembleia geral a dissolução e liquidação, ou ainda autorização que permita à administração da companhia requer sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda confessar sua falência;
 - (j) Política de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração incluindo valor individualizado de remuneração e benefícios dos integrantes;
 - (k) Contratação e destituição de empresa de auditoria independente;
 - (l) Propor para a assembleia geral a aprovação de contrato ou operação de qualquer natureza realizada com parte relacionada;





- (m) Propor para a assembleia geral a prestação de garantias em favor de terceiros, inclusive empresas coligadas ou controladas;
- (n) Contratação de qualquer tipo de consultoria, exceto jurídica.

ARTIGO 24 – A Sociedade se considera obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou 01 (um) procurador nomeados com poderes especificados.

SECÇÃO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 25 – A diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e de no máximo 08 (oito) membros, sem discriminação de cargos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 26 – O Conselho de Administração, fixará os poderes e as atribuições de cada diretor, nomeando dentre eles um presidente.

ARTIGO 27 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completa o mandato do substituído.

ARTIGO 29 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente ou de 02 (dois) diretor e com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões e, na sua ausência, a qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

ARTIGO 30 – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes e, no caso do empate, o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade.

ARTIGO 31 – Compete à Diretoria: I) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e a legislação em vigor; II) praticar os atos necessários à consecução do objeto social; III) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; IV) delegar procuração a terceiros, com poderes específicos, sendo suficiente para este ato, no mínimo de 02 (dois) Diretores; V) Cumprir a orientação geral dos negócios da Sociedade Fixada pelo conselho de Administração.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 - A companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que

funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 33 – Anualmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se quanto ao resultado, as seguintes disposições: a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e demais deduções legalmente permitidas e/ou exigidas; b) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, como dividendo obrigatório; d) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá, “ad referendum” da Assembleia Geral, antecipar a distribuição de dividendos.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 34 – A Sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII – DA DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 35 – A Companhia deverá cumprir com os termos de quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado ao presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração aceitar o voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia que seja contrário aos termos de referido acordo de acionistas. Outrossim, fica expressamente vedado à Companhia aceitar ou proceder a qualquer transferência de ações, criação de gravame e/ou cessão de direitos de preferência referentes às ações e/ou outros valores mobiliários em descumprimento dos termos previstos e regulados por acordos

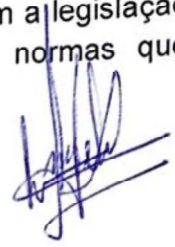
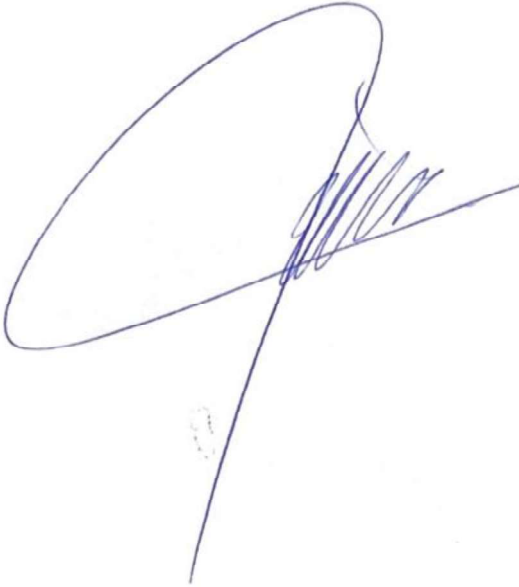
RENATA FELISBERTO

Assinado de forma digital por
RENATA FELISBERTO
Dados: 2021.05.07 17:20:21 -03'00'

DUOSP

de acionistas arquivados na sede da Companhia, inclusive em relação à transferência de ações para sucessores legais dos acionistas da Companhia.

ARTIGO 36 – Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.



RENATA FELISBERTO

Assinado de forma digital por
RENATA FELISBERTO
Dados: 2021.05.07 17:20:50 -03'00'